



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de Administração PUBLICADO NO PLACAR Em 30 / 11 / 21 Assessor: <u>Adriano Gonçalves de Oliveira</u> Assessor: Téc. Operacional III Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 1.472, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o desmembramento da Chácara 15, do Loteamento Chácara de Recreio Vale do Amanhecer, desta cidade e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento da Chácara 15, com área de 5.040,00m², situada na Rua “C”, do Loteamento Chácara de Recreio Vale do Amanhecer, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 22 de novembro de 2021, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR20211483593, em 22.11.21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Do desmembramento surgirão:

I – CHÁCARA 15-REMANESCENTE, situada na Rua “C”, do Loteamento Chácara de Recreio Vale do Amanhecer, desta cidade, com área de 4.290,00m², medindo 33,00 + 30,00 metros de frente, confrontando respectivamente com a Rua “C” e fundo das chácaras 15-A, 15-B, 15-C E 15-D; 63,00 metros de fundo, confrontando com as Chácaras 18 e 19; 25,00 + 55,00 metros do lado direito confrontando com as chácaras 15-A e 14; e 80,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a chácara 16.

II – CHÁCARA 15-A, situada na Rua “C”, do Loteamento Chácara de Recreio Vale do Amanhecer, desta cidade, com área de 187,50m², medindo 7,50 metros de frente, confrontando com a Rua “C”; 7,50 metros de fundo, confrontando com a chácara 15-Remanescente; 25,00 metros do lado direito, confrontando com a chácara 15-B e 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Chácara 15-remanescente.

III – CHÁCARA 15-B, situada na Rua “C”, do Loteamento Chácara de Recreio Vale do Amanhecer, desta cidade, com área de 187,50m², medindo 7,50 metros de frente, confrontando com a Rua “C”; 7,50 metros de fundo, confrontando com a chácara



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

15-Remanescente; 25,00 metros do lado direito, confrontando com a chácara 15-C; e 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Chácara 15-A.

IV – CHÁCARA 15-C, situada na Rua “C”, do Loteamento Chácara de Recreio Vale do Amanhecer, desta cidade, com área de 187,50m², medindo 7,50 metros de frente, confrontando com a Rua “C”; 7,50 metros de fundo, confrontando com a chácara 15-Remanescente; 25,00 metros do lado direito, confrontando com a chácara 15-D e 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Chácara 15-B.

V – CHÁCARA 15-D, situada na Rua “C”, do Loteamento Chácara de Recreio Vale do Amanhecer, desta cidade, com área de 187,50m², medindo 7,50 metros de frente, confrontando com a Rua “C”; 7,50 metros de fundo, confrontando com a chácara 15-Remanescente; 25,00 metros do lado direito, confrontando com a chácara 14; e 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Chácara 15-C.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.453, de 24 de novembro de 2.021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal